



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° .02, de 05 de fevereiro de 2018.

(DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES E ASSESSORES DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, usando de suas atribuições legais, propõe a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, autorizada a conceder mensalmente aos servidores ativos e aos que estiverem gozando afastamento temporário, bem como, aos assessores, que desejarem, uma Cesta Básica contendo produtos alimentícios e de necessidade essencial.

§ 1º - - Fica vedada qualquer diferenciação na data do fornecimento da Cesta Básica e no valor da mesma.

§ 2º - O valor correspondente às cestas básicas não incorporará aos vencimentos dos servidores e assessores para qualquer efeito.

Art. 2º - Os produtos que compõem a Cesta Básica, serão adquiridos, se necessário, mediante, competente certame licitatório.

§ 1º. - A Cesta Básica será constituída pelos seguintes itens:

CESTA BÁSICA FUNCIONÁRIOS CÂMARA MUNICIPAL ESTRELA D' OESTE/SP		
Qtde	UN.	Descrição do Produto
1	UN.	ACHOCOLATADO EM PÓ - 200 GRAMAS
3	UN.	AÇUCAR CRISTAL 1 KG
1	UN.	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO 500 ML
2	PCT	ARROZ AGULHINHA - TP 1 - 5 KGS - GOURMET
1	UN.	BISCOITO CREAM CRACKER - 200 GRAMAS
1	PCT	BISCOITO MAISENA - 170 GRAMAS
2	PCT	BISCOITO RECHEADO - 140 GRAMAS
2	PCT	CAFÉ EM PÓ À VÁCUO TRADICIONAL - 500 GRAMAS

✓

APROVADO



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

1	UN.	CREME DE LEITE - 200 GRAMAS
1	PCT	CREME DENTAL - 90 GRAMAS
1	UN.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML
1	UN.	SABÃO EM BARRA, 05 UNIDADES, COM 200GR CADA
1	UN.	DETERGENTE EM PÓ - 1 KG
1	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PRONTA - 500 GRAMAS - TEMPERADA
1	PCT	FARINHA DE TRIGO TP1 - 1 KG
2	UN.	FEIJÃO CARIOCA TP1 - 1 KG
1	PCT	FUBÁ DE MILHO - MIMOSO - 500 GRAMAS
1	PCT	LÃ DE AÇO C/ 8 UNIDADES
1	LT	LEITE CONDENSADO - 395 GRAMAS
2	PCT	MACARRÃO C/OVOS, TIPO PARAFUSO - 500 GRS
2	PCT	MOLHO DE TOMATE - 340 GRAMAS - SACHE
3	PCT	ÓLEO DE SOJA - 900 ML
1	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/ 4 ROLOS - 30 MTRS
2	UN.	SABONETE - 90 GRAMAS
1	UN.	SAL REFINADO 1 KG
1	UN.	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO - 750 ML
1	UN.	SALSICHA VINAGRETE 400 GRAMAS
1	UN.	DOCE DE GOIABADA, TIPO GOIABADA, MINIMO 500 GRS.
2	UN.	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, ENLATADA, 125GR

§ 2º. – Toda vez que houver a falta de qualquer produto componente da Cesta Básica constante do presente artigo, deverá ser providenciada a sua substituição, mantido o valor nutricional e o custo total da cesta.

§ 3º - Os servidores inativos e aposentados não poderão usufruir do direito ao que se refere o Art. 1º. desta Resolução.

Art. 3º. – Os benefícios desta Resolução abrangerão, também, os servidores afastados por motivo de comprovada doença, desde que observadas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento programa da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – Os orçamentos dos exercícios futuros conterão dotações suficientes para atender as disposições de que trata a presente Resolução, as quais poderão ser suplementadas se necessário.

APROVADO



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

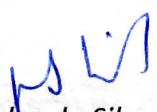
www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

Art. 5º. – Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizada a alterar, mediante Ato, o valor da Cesta Básica fixada pela Resolução, em função dos preços praticados no mercado ou de seu conteúdo.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de Fevereiro de 2018.


Pedro Caluz da Silva
Presidente


José Luis Sandim Pereira Filho
Vice-Presidente


André Pelarim
Primeiro Secretário

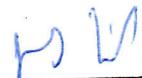

Vicente Aparecido Romero
Segundo Secretário

APROVADO

Aprovado em 1^a discussão e votação

por 8 a 0 votos.

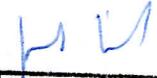
Sala de Sessões, 05 de 02 de 2018


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2^a discussão e votação

por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 05 de 02 de 2018


PRESIDENTE DA CÂMARA